



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2123

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Outros Atos	4
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2123

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.364, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina “Vinicius Oliveira do Prado” a atual Rua 01, do loteamento Residencial Himalaia II.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Vinicius Oliveira do Prado” a atual Rua 01, do loteamento Residencial Himalaia II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.365, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 73.625,03, destinado à manutenção da Secretaria de Educação e revoga a Lei nº 8.307, de 02/06/26.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 73.625,03 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos), destinado à aquisição de materiais permanentes, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1012-2.966 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

XXXX-4.4.90.52.00-02-801.0006 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EMENDA TRANSFERÊNCIA

ESPECIAL Nº 2024.281.59172.....R\$ 38.400,74

XXXX-4.4.90.52.00-02-801.0007 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EMENDA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 2024.089.55506.....R\$ 35.224,29

TOTAL.....

.....R\$ 73.625,03

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 68.902,97 (sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II - o excesso de arrecadação decorrente dos rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2026, no valor de R\$ 4.722,06 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo único - Os recursos indicados nos incisos I e II, são oriundos da rentabilidade da Emenda Parlamentar Agregada nº 2024.3527108.59201.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.307, de 02/06/26.

Lins, 16 de setembro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.366, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.211,06, destinado à manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.211,06 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e onze reais e seis centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2123

Página 3 de 6

autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.1010-2.099 – GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
0694-3.3.90.39.00-01-110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....
R\$ 495.211,06

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.1010-2.099 – GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
0676-3.1.90.11.00-01-110.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....
R\$ 229.678,12

0681-3.3.50.39.07-01-110.0000 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL.....
R\$ 53.842,96

0682-3.3.50.39.14-01-110.0000 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – ENTIDADES CULTURAIS – GERAL.....
R\$ 15.000,00

0689-3.3.90.30.00-01-110.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....
R\$ 14.760,29

0691-3.3.90.31.00-01-110.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.....
R\$ 16.314,28

0692-3.3.90.33.00-01-110.0000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....
R\$ 2.500,00

0693-3.3.90.36.00-01-110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....
R\$ 25.000,00

0701-4.4.90.52.00-01-110.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
R\$ 12.490,02

0805-3.3.50.39.63-01-110.0000 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....
R\$ 87.631,11

13.392.1010-2.101 – MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
0707-3.3.90.39.00-01-110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 22.752,40
23.695.1010-2.100 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
0754-3.3.90.39.00-01-110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....
R\$ 15.241,88
TOTAL.....
R\$ 495.211,06

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.934, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE” e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Lins, no Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Lins e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: Luciana dos Santos Teixeira

Suplente: Angelita Maria da Costa

II – Representantes da Prefeitura Municipal na Área da Saúde

Titular: Lucia Helana de Aguiar

Suplente: Aline Godoy Rosa Milano

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2123

Página 4 de 6

Titular: Silvana Martinho da Silva Balansieri

Suplente: Ana Lucia Gonçalves Calazans

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.027, de 17/09/2024.

Lins, 16 de setembro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, homologa o procedimento da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**, referente à **AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (CAMINHÕES E ESCAVADEIRA)**, em que não havendo empresa habilitada, deu-se por **FRACASSADO** e sem vencedores.

Lins/SP, 16 de setembro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Outros Atos

Convocação para Eleições 2026

Fica convocada, conforme Decreto nº 14.861 de 2026, a servidora abaixo relacionada da Rede Municipal de Ensino, para prestação de serviços nas Eleições, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.

Érica Caldeira da Silva Santana

Fica dispensada da convocação anteriormente publicada a servidora **Renata Nunes Sabbo Corrêa**.

Lins, 17 de setembro de 2026

Dr. João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2123

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Contratado: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP

Endereço do contratado: Rua Pamplona nº 1188, Jardim Paulista, São Paulo/SP

CNPJ do contratado: 01.024.643/0001-38

Contrato: 12/2026

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data do Parecer Jurídico: 27 de janeiro de 2026

Data da assinatura do contrato: 09 de setembro de 2026

Data da vigência: 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027

Dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.1018 - 2.109 - Gestão de Recursos para a Escola do Legislativo Linense

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviço de realização de curso – “Emendas Parlamentares Impositivas” na Câmara municipal de Lins, através da Escola do Legislativo Linense. O curso tem por escopo apontar as modificações trazidas pela jurisprudência do STF sobre a aplicação das emendas impositivas. De forma prática abordará quais as obrigações que o Poder Legislativo e Executivo precisa adimplir para a correta aplicação do instituto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2123

Página 6 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Lins, 16 de setembro de 2026

Ofício nº 40/26-CP

Coordenadoria Parlamentar

Prezado(a) Senhor(a),

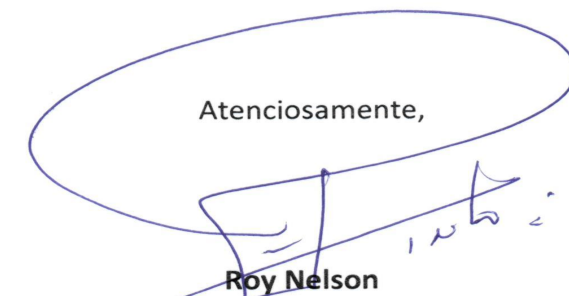
Temos a honra de nos dirigir a Vossa Senhoria para convidá-lo(a) a participar da **Audiência Pública**, para demonstração, pelo Poder Executivo, à Comissão de Finanças e Orçamento sobre a avaliação e cumprimento das metas fiscais correspondentes ao **2º quadrimestre do exercício de 2026**, nos termos do § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00), que será realizada no **próximo dia 25/09/26, sexta-feira, às 18h30min**, nas dependências desta Câmara.

Informamos ainda, que a mesma será transmitida ao vivo pela internet no site da Câmara Municipal – www.camaralins.sp.gov.br, e pelas redes sociais através do Facebook e Youtube – @tvcamaralins e pelo canal 36.3 da TV aberta.

Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos externando a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.


Tutty Pereira
Presidente da Câmara Municipal

NMAGC

Atenciosamente,

Roy Nelson
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento